

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Observatório da Inclusão e Diversidade na Educação – DIVERSIFICA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DE PESQUISA – EDITAL Nº 04/2024

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio do Observatório da Inclusão e Diversidade na Educação – DIVERSIFICA, estabelecido no âmbito do Centro de Ciências da Saúde – CCS, torna pública a chamada simplificada para a Seleção de Bolsista de Pesquisa para o Projeto "Agentes de Promoção da Igualdade Racial e Rotas Negras", de acordo com as normas deste Edital e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e na Resolução nº 057/2022 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudante de graduação para atuar como bolsista de pesquisa no Projeto "Agentes de Promoção da Igualdade Racial e Rotas Negras", para o desenvolvimento e implementação de pesquisa exploratória, elaboração e execução de um projeto-piloto, em rede nacional, com 30 agentes de promoção da igualdade racial em todas as regiões do Brasil, nos entes federados partícipes do SINAPIR, a partir de elaboração de uma metodologia específica para esse fim e realização de um mapeamento cartográfico, georreferenciado sobre potenciais de culturas e patrimônios negros (pontos de relevância turística) do Brasil, prioritariamente, nos entes federados partícipes do SINAPIR, para subsidiar a elaboração e execução de um projeto-piloto de Rotas Negras, em rede nacional. O foco desta chamada é a identificação de roteiros turísticos nos municípios aderentes ao Sistema Nacional de Promoção da Igual Racial - SINAPIR, que tenham potencial de desenvolvimento para turismo negro. O recurso do projeto é oriundo do Termo de Execução Descentralizada Nº 12/2023 do Ministério da Igualdade Racial - MIR, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, por meio do instrumento nº. 042/2023. Maiores informações poderão ser obtidas no Anexo 04.

2. DA NATUREZA

- 2.1 O presente Edital concederá 01 (uma) bolsa de pesquisa para estudante de graduação regularmente matriculado na UFRB, no Campus Cruz das Almas, para atuação no projeto de pesquisa "Rotas Negras", conforme distribuição de vagas no Anexo 01.
- 2.2 O/A estudante deve ter condições de executar as atividades previstas no projeto ainda como estudante regularmente matriculado/a nos cursos de graduação, o que inviabiliza a

participação neste certame de estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de graduação.

- 2.3 Serão classificados os/as estudantes que obtiverem, dentre os candidatos inscritos, após as etapas previstas no item 8 deste edital, nota superior ou igual a 7,0. Será contemplado com bolsa aquele que obtiver a maior nota respeitando a ordem de classificação.
- 2.4 Ocorrendo desistência ou desligamento do bolsista, a bolsa ou a vaga poderá ser transferida para outro/a estudante, respeitando a ordem de classificação do/a mesmo/a dentro do cadastro de reserva.
- 2.5 A formalização da bolsa ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão da FAPEX, com pagamento da bolsa efetuado através de conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil.
- 2.6 A partir do ato da assinatura do Termo de Concessão até o tempo de vigência da bolsa, não poderá receber outra bolsa paga por órgãos oficiais [Ex.: PIBIC, PIBID, PIBEX, PPQ (com vinculação a projetos); Programa de Educação pelo Trabalho (PET), Residência Pedagógica, CNPq, FAPESB, entre outros] e nem ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada.
- 2.7 O não atendimento do disposto no item 2.6 implicará na impossibilidade de disponibilização ou cancelamento da bolsa para o/a estudante selecionado/a como bolsista, sendo convocado o/a estudante classificado/a como cadastro de reserva para assumir a referida bolsa.
- 2.8 O/A estudante bolsista deve devolver à FAPEX, no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente, quando for o caso.

3. Das Vagas

3.1. 01 (uma) vaga para estudantes de graduação, conforme distribuição de vagas no Anexo 01.

4. Da Bolsa

- 4.1 Os/As estudantes bolsistas de graduação selecionados/as terão direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a realização das atividades vinculadas ao Projeto de Pesquisa "Rotas Negras".
- 4.2 A concessão da bolsa não gerará vínculo empregatício entre o/a bolsista e a instituição concedente.

5. Das condições de participação

- 5.1 Requisitos básicos para os/as candidatos/as estudantes bolsistas:
 - 5.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB, dos Campi Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas, a partir do 5º semestre, conforme distribuição de vagas no Anexo 01;
 - 5.1.2 ter escore de desempenho acadêmico igual ou superior à média final de aprovação ou superior a 6,0 (seis).
 - 5.1.3 não receber qualquer outra bolsa, bem como não ter vínculo empregatício com outra instituição pública ou privada. Poderão participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada PPQ, somente aqueles que recebem auxílios moradia, alimentação e transporte; e

- 5.1.4 ter disponibilidade de 20 (vinte) horas por semana presenciais para se dedicar às atividades, atestado no comprovante de matrícula do semestre 2024.1, com residência no município de atuação do projeto (Anexo 01);
- 5.1.5 ter experiência comprovada em grupo de pesquisa e/ou extensão com temática das relações étnico-raciais e ênfase nas populações negras.

6. Da vigência

- 6.1 A vigência da bolsa será de 05 (cinco) meses, a partir de junho de 2024.
- 6.2 No caso de substituição de bolsista ao longo da vigência deste edital, o pagamento da bolsa será efetuado no prazo remanescente.

7. Das inscrições

- 7.1 O período de inscrição será de 05 a 09 de junho de 2024;
- 7.2 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo preenchimento de formulário de inscrição (Anexo 02) e enviado com a documentação até as 23 horas e 59 minutos do dia 09 de junho de 2024 no endereço eletrônico: diversifica@ccs.ufrb.edu.br
- 7.3 Não serão aceitas inscrições incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 7.4 A publicação do Edital, as inscrições e todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas no site do CCS: www.ufrb.edu.br/ccs;
- 7.5 É de responsabilidade do/a estudante o preenchimento do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/ccs, e enviá-lo juntamente com os demais documentos, comum a todos os candidatos, organizados em arquivo único de formato ".pdf":
 - 7.5.1 Carta de intenções conforme modelo em anexo (Anexo 03):
 - 7.5.2 Declarações e certificados de participação em grupo de pesquisa e/ou extensão com temática das relações étnico-raciais e ênfase nas populações negras (serão validadas certificados institucionais e declarações assinadas digitalmente com SouGov pelo/a coordenador/a), cursos e publicações relacionadas a questões étnico-raciais e populações negras;
 - 7.5.2 Histórico acadêmico atualizado:
 - 7.5.3 Comprovante de matrícula 2024.1;
 - 7.5.4 Comprovante de residência atual; e
 - 7.5.5 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7.6 Havendo mais de uma inscrição da mesma pessoa, será considerada a mais recente;
- 7.7 Os/as estudantes que estão cursando o 1º semestre da terminalidade (2º ciclo) dos Bacharelados Interdisciplinares ou similares deverão apresentar histórico acadêmico do ciclo anterior e comprovante de matrícula do curso em que está regularmente matriculado;
- 7.8 Os/As estudantes que obtiveram um novo número de matrícula na instituição, por meio de processo seletivo, exceto os casos descritos no item 7.7 deste edital, mesmo tendo realizado o aproveitamento das disciplinas cursadas anteriormente, não poderão se inscrever utilizando o

histórico associado à matrícula anterior para atendimento das condições;

- 7.9 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a poderá informar o nome social, conforme estabelecido pelo Decreto Federal 8.727/2016, no parágrafo único do Art. 1º que considera nome social como a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 7.10 A comissão de seleção não se responsabilizará por problemas técnicos na plataforma virtual ou nas redes de conexão remota que afetem o envio de documentos pelos/as candidatos/as para efetivação da inscrição.

8. Das fases do processo seletivo para preenchimento das vagas

- 8.1 A seleção constará de duas etapas:
 - a) a primeira etapa, de <u>caráter eliminatório</u>, constará da análise da Carta de intenções (pontuação mínima de 5 pontos); e PESO 2
 - b) a segunda etapa, de <u>caráter eliminatório</u>, constará de avaliação da experiência comprovada em grupo de pesquisa e/ou extensão com temática das relações étnico-raciais com ênfase nas populações negras. PESO 3
 - c) a terceira etapa, de <u>caráter classificatório e eliminatório</u>, constará de entrevista que acontecerá, em horários a serem divulgados, através do site <u>http://www.ufrb.edu.br/ccs</u>, juntamente com o resultado da análise documental. PESO 5
- 8.2 A entrevista acontecerá no período de 11 a 13 de junho de 2024, em horários a serem divulgados até o dia 10 de junho de 2024 pelo e-mail de cada candidato/a, e ocorrerá na plataforma do *google meet*, junto com o resultado da homologação das inscrições dos/as candidatos/as pelo site de divulgação (INSERIR PÁGINA).
- 8.2.1. O não comparecimento na data e horário determinado na plataforma do *google meet* para entrevista implicará em eliminação do/a candidato/a;
- 8.2.2 A comissão de seleção não se responsabilizará por problemas técnicos na plataforma virtual ou nas redes de conexão remota que afetem a realização da entrevista pelos/as candidatos/as.
- 8.3 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) maior nota obtida na entrevista;
- b) maior nota obtida na avaliação da experiência comprovada; e
- c) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- 8.4 A avaliação dos/as candidatos/as será feita com base no barema, conforme Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de Avaliação

BAREMA		
CARTA DE INTENÇÕES – 1ª ETAPA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
·	MÁXIMA	OBTIDA
Experiência acadêmica em grupos de pesquisa e/ou	05	
extensão com temática das relações étnico-raciais e		
ênfase nas populações negras		
Motivos de ordem acadêmica e pessoal que o/a levaram	02	
a candidatar-se.		

Possibilidades de aproveitamento da experiência em sua		03		
trajetória acadêmica, informando de que forma suas				
habilidades poderão contribuir para o desenvolvimento				
das atividades do projeto				
Pontuação Total	10			
EXPERIÊNCIA COMPROV	ADA – 2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO
		MÁXIN		OBTIDA
Participação em Programa ou Projeto de Extensão, Projeto de		5		
Pesquisa ou Grupo PET relacionada a temática das relações				
étnico-raciais com ênfase nas populações negras (1 ponto para				
cada seis meses)				
Participação em cursos relacionada a temática das relações		2		
étnico-raciais com ênfase nas populações negras, metodologias				
de pesquisa, coleta e tratamento de dados (0,25 ponto/unidade)				
Participação em eventos relacionada a temática das relações		1		
étnico-raciais com ênfase nas populações negras, metodologias				
de pesquisa, coleta e tratamento de dados (0,1 ponto/unidade)				
Produções acadêmicas ou apresentação de trabalhos (0,1 ponto		2		
para cada apresentação de trabalho; 0,3 pontos para cada resumo				
publicado em anais de eventos; 0,5 pontos cada artigo				
publicado) – relacionada a temática das relações étnico	-raciais			
com ênfase nas populações negras				
Pontuação Total		10		
Média da Primeira Etapa		10		

BAREMA – ENTREVISTA - 3ª ETAPA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
·	MÁXIMA	OBTIDA		
Atenção e objetividade na auto apresentação	2,5			
Domínio e segurança no conhecimento sobre a temáticas das	2,5			
relações étnico-raciais com ênfase nas populações negras				
Relato de experiências acadêmicas sobre a temáticas das	2,5			
relações étnico-raciais com ênfase nas populações negras				
Habilidades pessoais que podem contribuir com o projeto	2,5			
Pontuação Total	10			
Média Final (Primeira Etapa e Segunda Etapa)	10			

9. Do resultado

Cabe à Coordenação do Projeto a divulgação do resultado da seleção no site da UFRB, até o dia 14 de junho de 2024;

9.3 O/A estudante selecionado/a com bolsa deverá entregar o Termo de Concessão da FAPEX devidamente preenchido, junto com os demais documentos (cópia do RG, CPF e comprovante contendo os dados bancários com comprovação de número da agência e da conta corrente exclusivamente do Banco do Brasil), até o dia no dia 03 de junho de 2024 por e-mail: diversifica@ccs.ufrb.edu.br.

10. Das obrigações dos bolsistas

10.1 Encaminhar à Coordenação Geral do Projeto o relatório final das atividades desenvolvidas no prazo máximo de 30 dias após o encerramento da bolsa;

- 10.2 Comunicar, imediatamente à Coordenação Geral do projeto:
 - 10.2.1 aprovação em outra bolsa para o caso de estudantes bolsistas;
 - 10.2.2 afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
 - 10.2.3 desistência da bolsa;
 - 10.2.4 atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários).
- 10.3 Participar das reuniões e das atividades formativas promovida pela Coordenação do projeto;
- 10.4 O não cumprimento do disposto nos itens 10.1, 10.2.1 ou 10.2.3 implicará na devolução do valor total recebido pelo/a estudante bolsista;
- 10.5 O não cumprimento do disposto no item 10.2.2 implicará na devolução do valor recebido indevidamente pelo/a estudante bolsista;
- 10.6 O não cumprimento do previsto no item 10.3 implicará na suspensão da bolsa;
 - 10.6.1 A bolsa será normalizada desde que haja a justificativa da ausência assinada pelo/a docente orientador/a do bolsista, encaminhada no prazo máximo de 10 dias;
- 10.7 O bolsista deve entregar à Coordenação do Projeto, no início de cada semestre, cópia do comprovante de matrícula e do histórico acadêmico atualizado;
- 10.8 O não cumprimento do disposto no item 10.7 implicará suspensão da bolsa;
 - 10.8.1 A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 10.7;
- 10.8 O bolsista deve devolver à universidade no prazo máximo de 30 dias, os valores recebidos indevidamente;
- 10.9 Nos casos dispostos nos itens 10.6 e 10.7 não haverá pagamentos retroativos.

11. Do cancelamento das bolsas

- 11.1 As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
 - 11.1.1 trancamento de matrícula;
 - 11.1.2 desistência da bolsa ou do curso;
 - 11.1.3 abandono do curso;
 - 11.1.4 afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
 - 11.1.5 conclusão do curso;
 - 11.1.6 por solicitação do/a docente coordenador do projeto, devidamente justificada;
 - 11.1.7 desempenho acadêmico insuficiente, ou seja, o bolsista deve manter durante o período de vigência da bolsa, escore de desempenho acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis);
 - 11.1.8 quando se constatar práticas de atos inadequados com as ações de pesquisa e não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12. Do cronograma

12.1 As fases do edital foram planejadas para acontecer conforme as informações contidas no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de Execução

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	05 de junho de 2024
Período de inscrição	de 05 a 09 de junho de 2024
Homologação das inscrições, avaliação das cartas e experiência comprovada e divulgação dos horários das entrevistas	11 de junho de 2024
Entrevistas	De 11 a 13 de junho de 2024
Divulgação do resultado final	Até 14 de junho de 2024
Entrega dos documentos e assinatura do Termo de Concessão da FAPEX	A divulgar (junho de 2024)
Início das atividades	A divulgar (junho de 2024)

13. Das disposições finais

- 13.1 Quaisquer alterações nesse edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;
- 13.2 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas neste edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
- 13.3 O/A candidato/a poderá apresentar recurso sobre o resultado das etapas (homologação, cartas de intenção, experiência comprovada, entrevista e resultado final) por meio do e-mail: diversifica@ccs.ufrb.edu.br.
- 13.4 O/A estudante bolsista que for contemplado com a bolsa e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil, deverá abri-la imediatamente, e informar à Coordenação do Projeto sob pena de ter o Termo de Concessão cancelado, com entrega de comprovação com número da agência e da conta corrente;
- 13.5 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;
- 13.6 Poderá ocorrer prorrogação da bolsa ou mesmo a ampliação do número de bolsistas (a partir de cadastro reserva), mediante disponibilidade orçamentária, sob análise da coordenação geral do projeto;
- 13.7 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a à bolsa, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXC (http://www.ufrb.edu.br/ccs);
- 13.8 Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela Coordenação do Projeto.

Santo Antônio de Jesus - BA, 05 de junho de 2024.

Coordenação Geral do Projeto Coordenação do DIVERSIFICA

ANEXO 01 – Distribuição de Vagas por especificação e de município de atuação

Código	Nº de	Especificação	Município de atuação	Duração da bolsa	Atuação no Projeto
	Vagas				
A	01	Cursos de Graduação do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB/UFRB) e Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC/UFRB)	Cruz das Almas	De junho a novembro de 2024	Identificação e mapeamento de entes aderentes do SINAPIR com potencial de desenvolvimento para o turismo negro, por meio de informações do sistema de cadastro do MIR; identificação de atrativos turísticos dessas regiões, por meio de coleta de informações (formulário eletrônico); desenvolvimento de roteiros turísticos, com ênfase na criação de mapas interativos georreferenciados.

ANEXO 02 - Processo Seletivo do Projeto "Agentes de Promoção da Igualdade Racial e Rotas Negras".

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
СЕР	
MUNICÍPIO	
RG / ÓRGÃO EMISSOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	
DATA DE NASCIMENTO	
NATURALIDADE	
CPF	
CURSO	
NÚMERO DE MATRÍCULA	
IRA	
E-MAIL	
TELEFONE	
VAGA PRETENDIDA	(Anexo 01)
CÓDIGO:	

DOCUMENTOS SOLICITADOS EM ANEXO - ITEM 7.5 DO EDITAL:

- 7.5.1 Carta de Intenções;
- 7.5.2 Declarações e certificados de participação em grupo de pesquisa e/ou extensão com temática das relações étnico-raciais e ênfase nas populações negras (serão validadas certificados institucionais e declarações assinadas digitalmente com SouGov pelo/a coordenador/a)
- 7.5.3 Histórico acadêmico atualizado;
- 7.5.4 Comprovante de matrícula 2024.1 (posteriormente 2024.2 e 2025.1);
- 7.5.5 Documento de Identidade nacionalmente válido com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Cidade		BA,	de	de 2024
_				
	Assinatura do/a Candidat	to/a		

ANEXO 03

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções deve ser redigida em até 3.000 caracteres com espaços, letra Arial 11, espaçamento entre linhas 1,5, papel formato A4.

A carta deve ser dissertativa, enfatizando os seguintes pontos:

- a) Identificação do/a candidato/a: nome, número de matrícula, curso e campus;
- b) Experiência acadêmica em grupos de pesquisa e/ou extensão com temática das relações étnico-raciais e ênfase nas populações negras;
- c) Motivos de ordem acadêmica e pessoal que o/a levaram a candidatar-se;
- d) Possibilidades de aproveitamento da experiência em sua trajetória acadêmica, informando de que forma suas habilidades poderão contribuir para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- e) Outros itens que considerar relevantes para este processo seletivo.

ANEXO 04

O Projeto de Pesquisa Agentes de Promoção da Igualdade Racial e Rotas Negras

O Projeto de Pesquisa Agentes de Promoção da Igualdade Racial e Rotas Negras, registrado na UFRB sob o código PVF1000-2023, é coordenado pelo Prof. Dr Paulo Gabriel Soledade Nacif e trata da implementação de pesquisa exploratória, elaboração e execução de um projeto-piloto, em rede nacional, com 30 agentes de promoção da igualdade racial em todas as regiões do Brasil, nos entes federados partícipes do SINAPIR, a partir de elaboração de uma metodologia específica para esse fim e realização de um mapeamento cartográfico, georreferenciado sobre potenciais de culturas e patrimônios negros (pontos de relevância turística) do Brasil, prioritariamente, nos entes federados partícipes do SINAPIR, para subsidiar a elaboração e execução de um projeto-piloto de Rotas Negras, em rede nacional. A iniciativa do projeto foi firmada por meio de um Termo de Execução Descentralizada Nº 12/2023 com Ministério da Igualdade Racial - MIR, sob administração da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão – FAPEX, por meio do instrumento no. 042/2023.

Apesar dos avanços na Legislação antirracista e políticas afirmativas após a promulgação da Constituição de 1988 (e.g. Leis: 7.7161989; 9.459/1997; 10.639/2003; 12.288/2010; 12.519/2011; 12.711/2012; 12.990/2014; 14.532/2023; Decretos: 4.886/2003; 4.887/2003; 11.443/2023; Portaria: MS nº 992/2009), dados de diversos estudos têm demonstrado como a população negra, embora configure maioria demográfica no Brasil, ainda encontra-se em desvantagem quando comparada a população autodeclarada branca em relação ao acesso a bens econômicos, sociais e educacionais (Ipea, 2011). Além disso, a presença negra na história do Brasil é geralmente ignorada ou minimizada, o que contribui para a falta de acesso à informação e de valorização da cultura afro-brasileira.

Estudos recentes do Observatório da Inclusão e Diversidade na Educação Brasileira da UFRB (DIVERSIFICA/ UFRB) evidenciaram que os percentuais de acesso e conclusão da educação básica (EB) foram inferiores para brasileiros autodeclarados negros (Santana, Meireles, Nacif, 2019a; Ramos, Santos, Santana, & Meireles, 2019). A transição destes jovens para o Ensino Superior também é feita de forma desigual, de modo que as diferenças dos percentuais de acesso e

conclusão entre negros e brancos são ainda mais marcantes (Santana, Meireles, & Nacif, 2019b). Tomando como exemplo o campo educacional, verifica-se que houve no país uma ampliação do acesso a EB nas últimas décadas, todavia os resultados dos estudos supracitados revelaram que esta não ocorreu de forma equitativa para os grupos raciais, a exceção do acesso ao Ensino Fundamental. Pode-se afirmar que existe um funil no sistema de escolarização brasileiro, que fica mais evidente nos anos finais do Ensino Fundamental e, aprofunda-se no Ensino Médio (EM) e Superior. Neste contexto de exclusão, a variável raça apresenta-se com um peso importante na definição da passagem para níveis superiores de escolarização, até porque esta variável vem preenchida por intersecções, ou seja, uma grande parcela da população negra no Brasil sofre com uma soma de desvantagens em diversas dimensões da vida social.

Segundo dados do IBGE sobre indicadores estruturais do mercado de trabalho das pessoas de 14 anos ou mais de idade, no Brasil no ano de 2021, 52,1% das pessoas acima de 14 anos estavam ocupadas, porém para as aquelas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) este percentual foi de 50,5. Já para os brancos observou-se uma maior taxa de ocupação (54,1%). A taxa de formalização da ocupação seguiu a mesma tendência de discrepância entre brancos e negros, com 67,3% e 53,7%, respectivamente. Os indicadores de desocupação e de subutilização foram maiores para as pessoas autodeclaradas negras, em relação aos brancos - taxa de desocupação: Brancos - 11,3%; Negros - 16,3%; Taxa composta de subutilização: Brancos 22,5%; Negros - 33,2% (IBGE, 2023). No setor do turismo, por exemplo, observa-se sub representação de opções de turismo em comunidades negras, bem como na mídia e na publicidade.

Considerando a renda, estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostraram que a proporção de pessoas pobres no país também é bastante distinta no recorte por cor. Entre os brancos, 18,6% estão abaixo da linha da pobreza, isto é, vivem com menos de US\$5,50 por dia conforme uma das classificações do Banco Mundial. O percentual praticamente dobra entre pretos (34,5%) e pardos (38,4%). A pesquisa mostra a cor como fator relevante na diferenciação do rendimento mensal médio dos trabalhadores no país em 2021. De acordo com o levantamento, os brancos ganham R\$ 3.099 em média. Esse valor é 75,7% maior do que o registrado entre os pretos, que é de R\$ 1.764. Também supera em 70,8% a renda média de R\$1.814 dos trabalhadores pardos (Agência Brasil, 2023).

Em outras dimensões da vida social também é notório os efeitos nefastos do racismo no Brasil. No que tange a violência, por exemplo, segundo dados publicados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) no Atlas da Violência 2020, em uma década os casos de homicídios de pessoas negras aumentaram 11,5%. Dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde indicaram que, no ano de 2018, para cada pessoa não negra assassinada no país, 2,7 negros foram mortos, os quais representaram 75,7% das vítimas naquele ano.

Logo, a partir do exposto faz-se necessário fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR como estrutura fundante para a promoção da igualdade racial em âmbito nacional. A criação do Programa Nacional de Agentes de Promoção da Igualdade Racial se configura como uma estratégia potente e necessária para o desenvolvimento de ações promotoras da igualdade racial em diversos setores da sociedade. Neste escopo, o desenvolvimento turístico de Rotas Negras de turismo pode contribuir para a valorização da história e da cultura negra no Brasil, além de ser uma oportunidade de inclusão econômica das comunidades locais. Estas ações imbricadas são potentes para o fortalecimento e expansão do SINAPIR.

O Programa será desenvolvido a partir de dois projetos mutuamente imbricados, envolvendo: (1) o desenvolvimento de metodologia para a elaboração e implementação de uma rede nacional de agentes de promoção da igualdade racial e (2) o levantamento e criação de roteiros turísticos "Rotas Negras" envolvendo os entes federados aderentes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial. É de fundamental importância a contribuição da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Portanto, o projeto tem como metas:

- Meta 1. Elaborar a minuta do Programa Nacional de Agentes de Promoção da Igualdade Racial (PAPIR);
- Meta 2. Implantação Piloto do Programa Nacional de Agentes de Promoção da Igualdade Racial em cinco Territórios brasileiros;
- Meta 3. Avaliação do Piloto do Programa Nacional de Agentes de Promoção da

Igualdade Racial em cinco Territórios brasileiros;

• Meta 4. Identificar roteiros turísticos nos municípios aderentes ao SINAPIR que tenham potencial de desenvolvimento para turístico negro - Rotas Negras.

O foco desta chamada é a identificação de roteiros turísticos nos municípios aderentes ao Sistema Nacional de Promoção da Igual Racial - SINAPIR, que tenham potencial de desenvolvimento para turismo negro, por meio de informações do sistema de cadastro do MIR; identificação de atrativos turísticos dessas regiões, por meio de coleta de informações (formulário eletrônico); desenvolvimento de roteiros turísticos e com ênfase na criação de mapas interativos georreferenciados (perfil de vaga código C).